Resolução nº : 287/2002
Protocolo nº : 103010/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Interessado : MARIO CARLOS DIAS
Assunto : REVISÃO DE PROVENTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 10932/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 19725/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

CÓPIA

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente